



Assunto: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de **processo seletivo simplificado**, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas e chefes de esquadrão que formarão brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional no Parque Nacional Mapinguari, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas a serem preenchidas:

Parque Nacional Mapinguari

Sede administrativa

- **Brigadistas pelo período 24 meses: 3**

Parque Nacional Mapinguari

Sede administrativa

- **Chefes de Esquadrão pelo período de 24 meses: 2**

Parque Nacional Mapinguari

Base Campos Norte

- **Brigadistas pelo período de 6 meses: 8**
- **Brigadistas pelo período 24 meses: 5**

1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1 **Pré-seleção:** avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas. Os inscritos serão submetidos à pré-seleção e **apenas os aprovados** poderão participar do curso (vide item 4).

1.3.2 **Curso:** Será realizado um curso de 40 h para os pretendentes às vagas de Chefe de Esquadrão e às de Brigadista. As avaliações realizadas ao longo do curso determinarão a classificação final dos participantes.

OBSERVAÇÃO: Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição será isenta de qualquer taxa, assim como o Curso também será gratuito.

2.2. **A inscrição será realizada presencialmente no dia 2 de abril de 2020 no CENSIPAM/RO das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, na Av. Lauro Sodré, 6500 - Aeroporto, Porto Velho; Presencialmente das 09:00 às 12:00 no dia 06 de abril de 2020 na Linha 3, Projeto de Assentamento Joana D’Arc/Pousada do Galo; presencialmente no dia 07 de abril das 09:00 às 12:00 na Vila Açuanópolis/BR 319- km 70.**

2.3 A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4 Documentos necessários para a Inscrição na etapa de pré-seleção, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1 Original e cópia de documento pessoal com foto e com comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade).

2.4.2 Original e cópia da CNH (categorias B, C, D ou E) e/ou habilitação para condução de embarcação oficial - **Apenas para a vaga de Chefe de Esquadrão**.

2.4.3 Original e cópia do Atestado Médico, comprovando que se encontram “APTOS a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

2.4.4 Original e cópia do Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.

2.4.5 Original e cópia de Tipagem Sanguínea e Fator RH.

2.4.6 Comprovante de Escolaridade (ou Declaração de que sabe ler e escrever) (cópia).

2.5 Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada no item 2.3 e 2.4.

2.6 Não poderão participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO:

3.1. Os candidatos deverão comparecer para os Testes de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas nos **locais: (1) Linha 3, Projeto de Assentamento Joana D’Arc/Pousada do Galo as 14:00 do dia 06 de abril de 2020; (2) Vila Açuanópolis/BR 319- km 70 as 14:00 do dia 07 de abril; (3) CENSIPAM/RO, Av. Lauro Sodré, 6500, Aeroporto, Porto Velho/RO as 09:00 no dia 08.**

3.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos de caráter eliminatório e classificatório, dividido em três etapas: Avaliação de documentos, Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.

3.3. O não-comparecimento implica em eliminação automática do candidato.

3.4. O Teste de Aptidão Física (eliminatório e classificatório como critério de desempate do THUFA) constará dos exames especificados:

3.4.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. Distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d’água, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos, andando. Aquele que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas constará dos exames especificados:

3.5.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos. Será avaliada a qualidade da capina e lançamento do material capinado. Esse teste tem caráter classificatório.

3.5.2. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.5.3. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para rastelamento da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.6. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate, na ordem:

3.6.1. Ter menor tempo de execução do TAF;

3.6.2. Ter maior idade;

3.6.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.7. O resultado do Processo de Pré-Seleção será divulgado no dia **09 de abril de 2020**, no CENSIPAM/RO.

3.8. O candidato **será eliminado** na pré-seleção quando:

3.8.1. Não apresentar atestado médico comprovando estarem APTOS a suportar esforço físico;

3.8.2. Faltar a qualquer das provas constantes do processo seletivo, por quaisquer motivos;

3.8.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

4. QUEM E QUANTOS CANDIDATOS SERÃO CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO CURSO?

4.1. Serão convocados para participar do Curso de Formação de Brigadas e Chefes de Esquadrão para Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Parque nacional Mapinguari os candidatos aprovados no TAF e com melhor classificação no THUFA.

4.2. Serão convocados para participarem do Curso:

16 candidatos para a vaga de brigadista (6 meses)

16 candidatos para a vaga de brigadista (24 meses)

6 candidatos para a vaga de chefe de esquadrão (24 meses)

5. DATAS E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO CURSO PARA OS CANDIDATOS A BRIGADISTAS E CHEFES DE esquadrão:

5.1. Os candidatos aprovados na pré-seleção deverão comparecer na Estrada da Areia Branca km 14 (estrada da Coca Cola), Zona Rural – Porto Velho – RO para a participação no curso, que ocorrerá entre os dias 13 à 17 de abril de 2020, das 08:00 as 18:00.

6. CONTEÚDO DO CURSO:

6.1. O Curso de Formação de Brigadas tem uma carga horária de 40 (quarenta) horas-aula semanais, sendo 12 (doze) horas-aula de teoria e 28 (vinte e oito) horas-aula de práticas de campo efetuadas com a utilização de

ferramentas e equipamentos simulando situações reais de prevenção e combate a incêndios florestais, inclusive com a divisão de esquadrões e chefias.

6.2 Durante todo o curso, os candidatos inscritos para a(s) vaga(s) de chefes de esquadrão serão treinados para exercer sua função de chefe de esquadrão, sendo, para isso, orientados pelos instrutores. Os instrutores avaliarão a desenvoltura dos candidatos.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO:

7.1. **Para Vagas de Brigadistas** os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

- 7.1.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (até 2,0 pontos);
- 7.1.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (até 2,0 pontos);
- 7.1.3. Desempenho na aula prática de combate terrestre (até 2,0 pontos);
- 7.1.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (até 2,0 pontos);
- 7.1.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

7.2. **Para Vagas de Chefe de esquadrão** os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

- 7.2.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (até 1,0 pontos);
- 7.2.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (principalmente moto- bombas) - (até 2,0 pontos);
- 7.2.3. Desempenho na coordenação das ações da brigada no combate terrestre (até 3,0 pontos);
- 7.2.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (chefia e liderança) (até 2,0 pontos);
- 7.2.5. Conhecimentos teóricos (até 2,0 pontos).

OBSERVAÇÃO: Os conhecimentos teóricos dos alunos poderão ser avaliados através da aplicação de prova escrita individual ou prova oral individual, a critério dos instrutores.

7.3 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

- 7.3.1. Tiver maior idade;
- 7.3.2. Tiver maior grau de escolaridade.

7.4. É de responsabilidade da UC, uma vez de posse da avaliação e classificação final contendo a nota final geral dos alunos, dar publicidade dos resultados, fixando as listas em local público.

7.5. É obrigatória a presença do aluno em 100% das aulas teóricas e práticas.

7.6. Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

7.7. Serão considerados aprovados os alunos que receberem nota final igual ou superior a 6.0 (seis) pontos.

7.8. Somente os alunos aprovados receberão o certificado emitido pelo ICMBio.

7.9. O resultado final do processo seletivo simplificado e convocação será divulgado dia 21 de abril de 2020.

8. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFES DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS

8.1. Os candidatos aprovados no curso serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá à ordem de classificação no CURSO.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

8.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

8.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

8.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

8.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

8.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

9. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato convocado deverá apresentar-se na data de 04 de maio no local CENSIPAM/RO.

9.2. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

9.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

9.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

9.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

9.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

9.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados do dia seguinte à divulgação do resultado.

10.2. O recurso pode ser interposto em:

10.2.1. formato eletrônico, através do e-mail parna.mapinguari@icmbio.gov.br;

10.2.2. formato físico, na sede da Unidade de Conservação a que ficarão vinculados os contratados selecionados mediante este Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

10.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

10.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

10.6. O resultado dos recursos estará disponível no Portal do ICMBio na internet: <http://www.icmbio.gov.br/portal/sejaumbrigadista> e na sede do Parque Nacional Mapinguari.

11. SALÁRIO

11.1. Para a vaga de Chefe de Esquadrão: 1,5 Salário Mínimo acrescido dos auxílios legais.

11.2. Para a vaga de Brigadista: 1 Salário Mínimo acrescido dos auxílios legais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

12.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

12.3. O candidato deve comparecer nos testes e curso portando original de Documento de Identificação com foto.

12.4. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

12.5. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

12.6. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

12.7. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

12.8. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

12.8.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

12.8.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

12.8.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

12.9. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

12.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

12.11. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

12.12. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano.

Brasília, 10 de março de 2020.

Porto Velho, 10 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Elson Portela, Analista Ambiental**, em 10/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rodrigues Lima, Analista Ambiental**, em 10/03/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Freires de Medeiros, Servidor Cedido**, em 10/03/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6787626** e o código CRC **39B585E2**.